



## **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **EDITAL nº 02/2016 - RETIFICAÇÃO**

**Edital para inscrição, seleção e matrícula para candidatos às vagas nas Unidades de Curvelo, São João Del Rei e Sete Lagoas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano letivo de 2017.**

**O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento da Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social-R125, aprovado pela Resolução nº 4.209, de 16 de abril de 2012 e suas alterações, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 480, de 10 de novembro de 1949, na Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012, na Lei nº 16.056, de 24 de abril de 2006 e na Lei nº 20.817, de 29 de julho de 2013 e, em conformidade com a Resolução nº 4489, de 29 de julho de 2016, exara o Edital que regula a inscrição, seleção e matrícula nas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar para o ano letivo de 2017.

## **1 DA ESPECIFICAÇÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL- DEEAS.**

1.1 Gestor da Educação Básica na PMMG: Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social (DEEAS), Av. Amazonas, 6.455, Bairro Gameleira, CEP: 30510-000, telefone (31) 2123-1140, Belo Horizonte, MG.

1.2 Execução da Educação Básica na PMMG: Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (CTPM) - ensino fundamental e médio.

## **2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. As vagas serão destinadas aos dependentes dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais, aos dependentes de servidores das carreiras a que se referem os incisos VII a XI, do artigo 1º, da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e aos demais candidatos que preencham os requisitos de seleção, conforme preceitua o parágrafo único, incisos I, II e III, do artigo 6º, da Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012;

2.2. para fins deste edital, são considerados dependentes, aqueles previstos na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2012, que estabelece o Código Civil de 2002;

2.3. as inscrições, seleção e matrículas no Sistema de Educação Escolar da Polícia Militar de Minas Gerais serão realizadas em consonância com o previsto no Regimento Escolar do Colégio Tiradentes, obedecidas as prescrições legais, os prazos estabelecidos e demais disposições deste Edital;

2.4 a previsão do número de turmas para o ano letivo de 2017 foi estabelecida em função da disponibilidade de salas de aula de cada unidade, considerando-se o espaço físico e a quantidade de alunos por turma prevista na legislação vigente;

2.5 somente a DEEAS poderá alterar o número de turmas nas unidades do CTPM, após solicitação, com justificativa formalizada, do Diretor Administrativo da respectiva unidade;

2.6. da justificativa formalizada para o aumento do número de salas de aula, deverá constar a disponibilidade de salas de aula, conforme o ano escolar pretendido, o número de reprovações e transferências em cada ano e o número de filhos ou menores sob guarda de policiais e bombeiros militares inscritos no processo de seleção a que se refere este Edital;

2.7 a Direção Administrativa de cada unidade do CTPM divulgará este Edital de inscrição, seleção e matrícula e tomará providências para sua execução.

### **3. DA COMPOSIÇÃO DE TURMAS**

3.1. As turmas serão compostas com base na Lei nº 16.056, de 24 de abril de 2006, que estabelece o número máximo de alunos, por turma, da seguinte forma:

3.1.1 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: 25 (vinte e cinco) alunos;

3.1.2 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: 35 (trinta e cinco) alunos;

3.1.3 Ensino Médio: 40 (quarenta) alunos.

3.2. o número máximo de alunos por sala de aula estabelecido poderá ser alterado, a critério da DEEAS, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias;

3.3. as vagas serão preenchidas conforme escala de precedência prevista no artigo 6º, da Lei. 20.010, de 05 de janeiro de 2012, por meio das renovações de matrículas, transferências de alunos entre as unidades e sorteio de vagas, conforme estabelece o presente Edital.

### **4. CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIAS ENTRE UNIDADES DO CTPM**

4.4. Os alunos matriculados nas unidades de Curvelo, São João Del Rei e Sete Lagoas só poderão pleitear transferência para outra unidade do Colégio Tiradentes ao final do ano letivo de 2017;

4.5. as solicitações de transferência dos alunos matriculados nas unidades descritas no item 4.4. deverão ser encaminhadas pela Secretaria do CTPM de origem ao Diretor da DEEAS, que solucionará o requerimento no prazo de 10 dias úteis;

### **5. DO CRITÉRIO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS OFERECIDAS PARA O ANO DE 2017**

5.1. O número de vagas disponíveis para o ano de 2017 consta nos quadros 1, 2 e 3, a saber:

**Quadro 1 – Vagas disponíveis em 2017 para sorteio no Colégio Tiradentes – Unidade Curvelo-MG.**

<b>ANO ESCOLAR</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS PARA SORTEIO</b>
1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	25
2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	25
3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	25
4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	25
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	25
6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II	30
7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II	30
8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II	30
9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II	30

Fonte: DEEAS

**Quadro 2 – Vagas disponíveis em 2017 para sorteio no Colégio Tiradentes – Unidade São João Del Rei-MG.**

<b>ANO ESCOLAR</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS PARA SORTEIO</b>
1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	25
2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	25
3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	25
4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	25
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	25
6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II	35
7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II	35
8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II	35

Fonte: DEEAS

**Quadro 3 – Vagas disponíveis em 2017 para sorteio no Colégio Tiradentes – Unidade Sete Lagoas-MG.**

<b>ANO ESCOLAR</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS PARA SORTEIO</b>
1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	50
2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	20
3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	14

4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	4
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	7
6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	4
7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	14
8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	5
9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12

Fonte: DEEAS

5.2. o preenchimento das vagas para todos os anos escolares seguirá a prioridade de atendimento prevista na Lei. 20.010/2012, bem como o item 3.3 do presente Edital.

5.3. o candidato dependente legal dos Militares Estaduais que perder o prazo estipulado para inscrição e seleção, previsto neste Edital, poderá concorrer com os demais candidatos, com prejuízo de sua precedência, ou seja, em condições de igualdade com os candidatos inscritos na segunda ou terceira prioridade, assegurando, dessa forma, as normas que regem o presente Edital;

5.4. as transferências entre as unidades escolares do CTPM, para os alunos matriculados em 2017, somente ocorrerão ao final do ano letivo, conforme a disponibilidade de vagas para 2018, observados os prazos estabelecidos pela DEEAS;

5.5. excepcionalmente, as transferências poderão ocorrer fora deste prazo (final do ano letivo), mediante autorização da DEEAS, quando houver transferência por necessidade do serviço, por problemas de saúde do discente, ou mudança de Município do responsável legal, devidamente comprovado;

5.6. não havendo candidatos excedentes para preenchimento das vagas, o Diretor da DEEAS poderá deferir solicitações de transferência e matrículas extemporâneas seguindo a precedência prevista na Lei. 20.010/12, dentro da ordem de sorteio e do Banco de Reservas de candidatos gerados pelo sorteio e, subsidiariamente, quando não houver candidatos no Banco de Reservas, pelo sistema de inscrição online prevista neste Edital.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Serão abertas inscrições para todos os anos escolares constantes dos quadros 1,2 e 3 do presente Edital. Os candidatos inscritos e não sorteados, permanecerão no Banco de Reservas, até o fim da primeira etapa escolar do ano de 2017;

6.2. a inscrição no processo não assegura ao candidato inscrito o direito à vaga;

6.3. as inscrições para concorrer às vagas disponibilizadas para o ano de 2017, nas unidades de Curvelo, São João Del Rei e Sete Lagoas serão realizadas por meio online, via web, no seguinte endereço eletrônico: [www.sistemas2pm.mg.gov.br/sorteioctpm](http://www.sistemas2pm.mg.gov.br/sorteioctpm), entre os dias **20 de dezembro de 2016 a 01 de janeiro de 2017**;

6.4. o candidato poderá se inscrever apenas para uma Unidade escolar do CTPM. O próprio sistema vedará inscrições com o mesmo CPF para mais de uma Unidade;

6.5. as inscrições realizadas para o mesmo candidato, com CPF diverso, para outra unidade escolar, serão anuladas, a qualquer momento, e o candidato eliminado do processo, salvo homônimos;

6.6. o candidato fará inscrição pelo site e receberá o número de inscrição para a participação do sorteio;

6.7. para efetivar a inscrição no processo seletivo é obrigatório o número do CPF do candidato;

6.8. poderão ser inscritos no sorteio, para o 1º ano do Ensino Fundamental, as crianças que tenham 6 (seis) anos completos até 30 de junho de 2017, conforme previsto na Lei nº 20.817/2013;

6.9. não serão aceitas inscrições de candidatos fora do horário, datas ou períodos estabelecidos nos calendários constantes deste Edital;

6.10. não é permitida a inscrição, em ano escolar já concluído pelo candidato, em outra instituição de ensino, público ou privada, cujo histórico escolar ateste sua aprovação;

6.11. o presente Edital, para efeito de inscrições no primeiro ano do Ensino Fundamental I, observa o que dispõe o Parecer CNB/CEB nº 11/2010, de 14 de dezembro de 2010, não aceitando inscrições e matrículas, caso já tenham frequentado o referido ano escolar;

6.12. os alunos que optarem pela conclusão do ano escolar de 2016, por meio de certificações de outras Instituições educacionais, deverão concorrer ao sorteio conforme o ano pretendido, de acordo com o que preceitua a Lei. 20.010 de 2012;

6.13. para inscrição no sorteio, o candidato deverá possuir os seguintes requisitos:

6.13.1. comprovação da escolaridade do candidato, exceto para o 1º ano do Ensino Fundamental, observado o previsto na Lei nº 20.817/2013;

6.13.2. declaração online do responsável legal ou do candidato de que não cursou, tampouco está em curso, o ano para o qual está sendo inscrito, cuja informação falsa ou irregular implicará na não efetivação da inscrição, eliminação do candidato do processo seletivo, ou indeferimento de sua matrícula;

6.14. para o candidato na situação de menor sob guarda, que não possuir a carteira/cartão de beneficiário do IPSM, cuja matrícula tenha sido deferida, deverá apresentar, no ato da matrícula, a decisão judicial que concedeu a guarda ou a curatela;

6.15. os enteados(as), desde que inscritos(as) no IPSM, como dependentes legais do militar, poderão se inscrever, na condição de dependentes de militares, devendo apresentar, obrigatoriamente, a carteira/cartão de beneficiário do IPSM, no ato da matrícula;

6.16. para o candidato dependente de militar que não possuir a carteira/cartão de beneficiário do IPSM, cuja matrícula tenha sido deferida, deverá apresentar, no ato da matrícula, certidão de nascimento do candidato que comprove o vínculo de parentesco ou cópia da decisão judicial que declarou a paternidade ou maternidade;

6.17. as informações falsas porventura prestadas no ato da inscrição ou matrícula são de total responsabilidade daquele que as fornecer. Detectadas a qualquer tempo, ensejarão o cancelamento de todos os atos delas decorrentes;

6.18. as impugnações deverão ser registradas e arquivadas na Secretaria de Ensino de cada unidade escolar do CTPM, após deliberação do Diretor da DEEAS;

6.19. na inscrição para o processo seletivo, para qualquer ano escolar, deve-se observar, ainda:

6.19.1. após a efetivação da inscrição, o candidato receberá um único número de inscrição, via e-mail cadastrado, ou poderá imprimir comprovante diretamente no site;

6.19.2. havendo necessidade de sorteio, o candidato ou responsável acompanhará o processo através do número da inscrição;

6.19.3. o sistema gerará número de documento de inscrição do qual constarão o detalhamento dos dados do candidato e a vaga pretendida;

6.20. a inscrição no processo não assegura ao candidato inscrito o direito à vaga, podendo acompanhar, caso seja do seu interesse, o sorteio que ocorrerá conforme as datas e horários previstos nos calendários deste Edital;

6.21. não serão aceitas inscrições que não atendam ao previsto neste Edital.

6.22. o Banco de Reservas é uma listagem criada a partir do sorteio de candidatos para as vagas disponíveis, com a finalidade de preenchimento de eventuais vagas remanescentes decorrentes da desistência de algum candidato sorteado de efetivar sua matrícula no Colégio Tiradentes.

6.22.1. O Banco de Reservas só é criado quando existe número de candidatos maior que o número de vagas ofertadas e, desta forma, exige-se o sorteio para preenchimento dessas vagas.

6.22.2. Quando o número de candidatos inscritos for menor ou exatamente igual ao número de vagas disponíveis, não haverá sorteio e os inscritos serão chamados para a efetivação da matrícula.

6.22.3. No caso previsto no item anterior, não haverá sorteio exclusivamente para se criar um Banco de Reservas e eventuais vagas remanescentes serão sorteadas seguindo o critério de prioridade previsto na Lei. 20.010/2012 e do item 3.3. deste Edital.

6.22.4. Para o sorteio previsto no item 6.22.3. o Diretor da DEEAS determinará a data, hora e local do sorteio, comunicando aos candidatos interessados.

## **7. DA MODALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS**

7.1. As vagas oferecidas nas unidades de Curvelo, São João Del Rei e Sete lagoas do CTPM, para o ano de 2017, serão preenchidas através de processo seletivo, na modalidade de sorteio, observada a precedência legal prevista no artigo 6º, da Lei. 20.010, de 2012, que assim preceitua:

7.1.1 candidatos dependentes legais de policiais e bombeiros militares;

7.1.2. persistindo a existência de vaga, sorteio para dependentes dos servidores previstos nos incisos VII a XI, do artigo 1º, da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004;

7.1.3. persistindo a existência de vaga, sorteio para os demais candidatos que preencham os requisitos para ingresso no CTPM;

7.2 O sorteio é encerrado à medida que as vagas disponíveis sejam preenchidas, com base na precedência prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3.

## **8 DO SORTEIO**

8.1. O sorteio de vagas para as unidades do CTPM Curvelo, São João Del Rei e Sete Lagoas ocorrerá de maneira centralizada em Belo Horizonte, no auditório do CTPM/Argentino Madeira, na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Santa Tereza, CEP: 31010-280, Belo Horizonte, Minas Gerais;

8.1.1. os sorteios para ingresso nas unidades descritas no item 8.1. ocorrerão de acordo com o cronograma estabelecido nos anexos deste Edital;

8.2. não haverá sorteio se o número de vagas for maior que o número de inscrições;

8.3. no caso do número de inscrições ser maior que o número de vagas, serão sorteados até três vezes o número de vagas disponíveis, objetivando, com isso, criar um Banco de Reservas para o caso de alguma desistência de matrícula;

8.4 o Diretor da DEEAS designará uma Comissão para realização do sorteio, que deverá ser publicado em Boletim Interno da DEEAS;

8.5. no dia do sorteio, a Comissão selecionará, entre os presentes, voluntários para comporem a Comissão, como membros fiscalizadores do sorteio, caso existam interessados em acompanhar o sorteio;

8.6. durante o sorteio, todos os atos, contestações ou impugnações referentes ao processo serão decididos, em grau de recurso ou não, pela Comissão e registrados em Livro de Ata da DEEAS;

8.7. o sorteio das vagas será público, podendo estar presentes todos os interessados, candidatos, pais ou responsáveis legais;

8.8. o Secretário da Comissão registrará em ata, que deverá ser assinada por toda a Comissão, todos os fatos acontecidos durante o sorteio, anexando a relação dos sorteados e a relação dos excedentes, caso existam;

8.9. os interessados, candidatos, pais ou responsáveis legais, desde que presentes na sessão do sorteio, poderão impugná-lo, no todo ou em parte, de forma fundamentada, junto ao Presidente da Comissão, desde que verifique qualquer irregularidade ou ilegalidade no processo;

8.9.1. se a impugnação estiver devidamente fundamentada e for realizada verbalmente, o Presidente da Comissão determinará que o Secretário a reduza a termo, adotando as medidas pertinentes;

8.9.2. a Comissão julgará, imediatamente, a impugnação, de forma simples e sumária, declarando-a pertinente ou não, da seguinte forma:

a) se pertinente, a irregularidade ou ilegalidade do processo seletivo será sanada de pronto;

b) se improcedente, o ato será reconhecido como válido e a impugnação desconsiderada;

8.9.3. não será admitida mais de uma impugnação sobre um mesmo fato ou acontecimento, como também não se admitirão impugnações sobre fatos ou acontecimentos já decididos;

8.9.4. da decisão da Comissão caberá recurso ao Diretor da DEEAS, a ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do horário de encerramento do sorteio, que decidirá, em única instância, devendo a solução ser publicada em Boletim Interno e no site da DEEAS;

8.10. considerando a conveniência pedagógica, o Banco de Reservas, quando existir, terá validade até o fim da primeira etapa escolar, no mês de maio, conforme previsão do Regimento Escolar do CTPM;

## **9 DO RESULTADO**

9.1 A relação dos candidatos sorteados e excedentes será divulgada em ordem crescente do sorteio;

9.2 a lista será publicada na Intranetpm, na página do CTPM, no endereço eletrônico: [www.sistemas2pm.mg.gov.br/sorteioctpm](http://www.sistemas2pm.mg.gov.br/sorteioctpm) e afixada nos murais do 25º Batalhão de Polícia Militar, 38º Batalhão de Polícia Militar e 42º Batalhão de Polícia Militar, 2 (dois) dias úteis após a realização do sorteio;

## 10 DA MATRÍCULA

10.1. Nas datas previstas nos cronogramas constantes dos Anexo A, B e C deste Edital, um dos pais ou o responsável legal do candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à Secretaria da unidade escolar do CTPM, no horário administrativo (08h30min às 17 horas) para a qual foi selecionado, portando os documentos exigidos, a fim de efetivar a matrícula, no prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga;

10.2. para a efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

a) histórico escolar original ou declaração de transferência, cuja validade é de 30 (trinta) dias - conforme legislação em vigor, contendo o ano e o curso realizado em escola da rede particular, municipal, estadual ou federal;

b) original e cópia da certidão de nascimento;

c) original e cópia da carteira de identidade para maiores de 16 anos;

d) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

e) original e cópia da carteira ou cartão do Instituto de Previdência dos Servidores Militares (IPSM) para dependentes de militares;

f) original e cópia da identidade funcional policial/bombeiro militar ou último demonstrativo de pagamento do militar responsável pelo aluno;

g) declaração do responsável legal de que o aluno não cursou, em anos anteriores, o ano escolar no qual está sendo matriculado;

h) comprovante de residência do candidato ou responsável legal, emitido com menos de 90 dias, a partir da data de emissão;

i) CPF do candidato inscrito e sorteado.

10.2.1. em casos excepcionais, a comprovação de dependência do candidato, em relação ao servidor militar ou civil efetivo da PMMG, poderá se dar por meio de outros documentos oficiais;

10.3. somente será efetivada a matrícula no ano e unidade escolar para os quais o candidato foi inscrito e selecionado;

10.4. ao requerer a matrícula, o responsável legal do menor deverá declarar:

a) conhecer e aceitar as normas que regem o CTPM, os direitos e deveres do discente dispostos no Regimento Escolar do CTPM, disponíveis no site da DEEAS e nas unidades do CTPM, devendo assinar o Termo de Compromisso constante do Anexo D deste Edital;

b) manifestar, formalmente, a intenção ou não do aluno participar das atividades de Ensino Religioso e também as de Educação Física, conforme Anexos F e G a este Edital. Esta última, facultada para o aluno que se enquadre na Lei nº 10.793, de 01dez03;

10.5 nos casos de alunos com algum tipo de deficiência, o responsável legal deverá preencher o Anexo E deste Edital, apresentar relatório ou laudo médico acerca das condições especiais e tratamento do candidato, que ficarão arquivados na pasta do aluno na Secretaria da escola;

10.6. não será aceita a matrícula de candidato que não atender aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, exceto para os dependentes legais de militares, em caso de movimentação ou transferência por necessidade do serviço, ou para a inatividade, com mudança de sede, no prazo de 90 dias após a publicação do Ato, desde que haja vaga;

10.7. no caso de desistência, ou na hipótese de algum pai ou responsável legal deixar de efetivar a matrícula nas datas estabelecidas neste Edital, o CTPM convocará o próximo candidato classificado constante do Banco de Reservas, na ordem crescente do sorteio.

10.8. o candidato que perder o prazo para a matrícula, por motivo fundamentado, poderá requerer novo prazo ao Diretor da DEEAS, caso ainda exista disponibilidade da vaga.

10.8.1. o Diretor decidirá sobre o requerimento em 48 horas, comunicando ao interessado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os responsáveis pelas inscrições ou matrículas que infringirem as regras previstas neste Edital poderão ser penalizados civil, criminal ou administrativamente pelos seus atos, inclusive, com a perda do direito à vaga do candidato;

11.2. o presente Edital terá validade até dezembro 2017 para os pedidos de transferência e seguirá o prazo previsto no item 8.10 para o caso de matrículas oriundas de inscritos pelo Banco de Reservas;

11.3. as alterações no Sistema Informatizado de Ensino Assistencial (SIEA), bem como as inclusões de matrículas novas referentes à precedência prevista na Lei. 20.010/2012, serão feitas pelas unidades do CTPM;

11.4. para a inclusão de matrículas novas, o CTPM fará a pré-matrícula, no SIEA, e a DEEAS fará a homologação/validação da matrícula, conforme lista de candidatos excedentes, constantes do Banco de Reservas;

11.5. para homologação da matrícula descrita no item anterior, deverá ser encaminhada à DEEAS a relação dos candidatos pré-matriculados, com as seguintes informações: nome completo do aluno, número da pré-matrícula, código do ano e turma em que será matriculado o aluno;

11.6. a documentação alusiva ao processo seletivo deverá ser arquivada na Secretaria de ensino de cada unidade escolar;

11.8. os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da DEEAS, ouvido o parecer do Diretor Administrativo da unidade escolar envolvida;

11.9. este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DEEAS em Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2016.

**(a) ALFREDO JOSÉ ALVES VELOSO, CORONEL PM  
DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Anexo A (Calendário para sorteio de vagas e matrícula do Colégio Tiradentes para a unidade de Curvelo do Edital nº 02/2016 – DEEAS**

<b>Calendário de sorteio e matrícula</b>			
<b>DATA DE SORTEIO</b>	<b>HORÁRIO DO SORTEIO</b>	<b>DATA DE MATRÍCULA</b>	<b>PÚBLICO</b>
<b>16 de janeiro de 2017</b>	<b>A partir de 9 horas</b>	<b>17 a 20 de janeiro de 2017.</b>	Candidatos filhos ou menores sob guarda de policiais e bombeiros militares.
<b>17 de janeiro de 2017 (Caso existam vagas remanescentes após o sorteio do dia 16 de janeiro de 2017)</b>	<b>A partir de 9 horas</b>	<b>18 a 23 de janeiro de 2017</b>	Candidatos filhos ou menores sob guarda de funcionários civis efetivos da PMMG.
<b>18 de janeiro de 2017 (Caso existam vagas remanescentes após o sorteio do dia 17 de janeiro de 2017)</b>	<b>A partir de 9 horas</b>	<b>19 a 27 de janeiro de 2017.</b>	Demais candidatos.

**(a) Alfredo José Alves Veloso, Coronel PM  
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social**

**Anexo B (Calendário para sorteio de vagas e matrícula do Colégio Tiradentes para a unidade de São João Del Rei do Edital nº 02/2016 – DEEAS**

<b>Calendário de sorteio e matrícula</b>			
<b>DATA DE SORTEIO</b>	<b>HORÁRIO DO SORTEIO</b>	<b>DATA DE MATRÍCULA</b>	<b>PÚBLICO</b>
<b>19 de janeiro de 2017</b>	<b>A partir de 09 horas</b>	<b>20 a 25 de janeiro de 2017.</b>	Candidatos filhos ou menores sob guarda de policiais e bombeiros militares.
<b>20 de janeiro de 2017 (Caso existam vagas remanescentes após o sorteio do dia 19 de janeiro de 2017)</b>	<b>A partir de 09 horas</b>	<b>21 a 26 de janeiro de 2017</b>	Candidatos filhos ou menores sob guarda de funcionários civis efetivos da PMMG.
<b>23 de janeiro de 2017 (Caso existam vagas remanescentes após o sorteio do dia 20 de janeiro de 2017)</b>	<b>A partir de 09 horas</b>	<b>24 a 27 de janeiro de 2017.</b>	Demais candidatos.

**(a) Alfredo José Alves Veloso, Coronel PM  
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social**

**Anexo C (Calendário para sorteio de vagas e matrícula do Colégio Tiradentes para a unidade de Sete Lagoas do Edital nº 02/2016 – DEEAS**

<b>Calendário de sorteio e matrícula</b>			
<b>DATA DE SORTEIO</b>	<b>HORÁRIO DO SORTEIO</b>	<b>DATA DE MATRÍCULA</b>	<b>PÚBLICO</b>
<b>19 de janeiro de 2017</b>	<b>A partir de 14 horas</b>	<b>20 a 25 de janeiro de 2017.</b>	Candidatos filhos ou menores sob guarda de policiais e bombeiros militares.
<b>20 de janeiro de 2017 (Caso existam vagas remanescentes após o sorteio do dia 19 de janeiro de 2017)</b>	<b>A partir de 14 horas</b>	<b>21 a 26 de janeiro de 2017</b>	Candidatos filhos ou menores sob guarda de funcionários civis efetivos da PMMG.
<b>23 de janeiro de 2017 (Caso existam vagas remanescentes após o sorteio do dia 20 de janeiro de 2017)</b>	<b>A partir de 14 horas</b>	<b>24 a 27 de janeiro de 2017.</b>	Demais candidatos.

**(a) Alfredo José Alves Veloso, Coronel PM  
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social**

**ANEXO D (termo de compromisso/responsabilidade) do Edital nº02/2016-DEEAS**  
**CTPM / \_\_\_\_\_**

**TERMO DE COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, me responsabilizo e comprometo a:

1. observar a filosofia do Colégio Tiradentes da Polícia Militar (CTPM) que se fundamenta no gerenciamento participativo, envolvendo toda a comunidade escolar, principalmente a família, em seus direcionamentos, visando a uma educação de qualidade, aliada a uma disciplina consciente e interativa para o real exercício da cidadania;
2. cumprir o disposto no artigo 129, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que estabelece ser dever dos pais, ou responsáveis, acompanhar a frequência e o aproveitamento escolar do aluno;
3. reconhecer que a omissão por parte dos responsáveis em relação ao aluno poderá ser comunicada pela Direção da escola ao Conselho Tutelar, para os devidos fins, conforme artigo 56, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
4. acompanhar a “vida escolar” (disciplina, relacionamento, atividade extraclasse, conduta, uniforme, currículo, material didático, outros), através da participação nas reuniões promovidas pela escola. Em caso de impossibilidade de comparecimento, comunicar, antecipadamente, por escrito, marcando, posteriormente, um encontro com o Serviço de Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica (SOESP) para inteirar-me dos assuntos tratados;
5. conhecer as disposições contidas no Regimento Escolar, em especial:
  - a matrícula será cancelada se o aluno, sem justificativa, não comparecer à escola até o trigésimo dia letivo consecutivo, após o início das aulas, ou a contar da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer durante o ano letivo;
  - é assegurado ao aluno, aprovado ou reprovado, uma única vez, num mesmo ano, o direito à renovação da matrícula.
  - o calendário escolar do Colégio Tiradentes funciona de segunda-feira aos sábados.

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Nível de ensino: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASS. DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**(a) Alfredo José Alves Veloso, Coronel PM**  
**Diretor de Educação Escolar e Assistência Social**

**ANEXO E (Termo de compromisso/responsabilidade referente a alunos deficientes)  
do Edital nº 02/2016 - DEEAS**

CTPM/\_\_\_\_\_

**TERMO DE COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
identidade nº \_\_\_\_\_, responsável pelo aluno  
\_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ ano do Ensino  
\_\_\_\_\_, do ano letivo \_\_\_\_\_ me comprometo a colaborar, participar e  
buscar meios de o ajudar em todas as suas atividades escolares extraclasse, nas áreas  
pedagógica, de saúde e de acessibilidade, de acordo com os artigos 58, 59 e 60 da Lei  
Federal nº 9.394/96.

Comprometo-me, ainda, a disponibilizar laudos e relatórios médicos para a escola, com  
vistas à organização e adequação das atividades pedagógicas, quando necessário,  
efetivando o processo de aprendizagem do aluno deficiente.

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Nível de ensino: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASS. DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**(a) Alfredo José Alves Veloso, Coronel PM  
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social**

**ANEXO F (Solicitação de dispensa das aulas de Ensino Religioso) do Edital nº 02/2016-DEEAS**

**CTPM/**\_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DAS AULAS DE ENSINO RELIGIOSO**

Eu, \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, responsável pelo aluno \_\_\_\_\_, cursando o \_\_\_\_\_ ano do Ensino \_\_\_\_\_ do ano letivo de \_\_\_\_\_, solicito dispensa das aulas de Ensino Religioso, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 9394/96 e da Lei nº 9475/97.

Tenho conhecimento que serão ofertadas atividades afins, no próprio horário das aulas, para compensação da carga horária e das atividades avaliativas, que serão efetivamente consideradas para aprovação ou reprovação do aluno.

**Nome do aluno:** \_\_\_\_\_

**Nível de ensino:** \_\_\_\_\_ **Ano:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASS. DO RESPONSÁVEL LEGAL OU DO ALUNO MAIOR DE 18 ANOS**

**(a) Alfredo José Alves Veloso, Coronel PM  
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social**

**ANEXO G (Requerimento de dispensa das aulas de Educação Física) do Edital nº 02/2016 - DEEAS**

CTPM/ \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO DE DISPENSA DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, responsável pelo aluno \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ ano do Ensino \_\_\_\_\_, turno \_\_\_\_\_ do ano letivo de \_\_\_\_\_, solicito dispensa das aulas de Educação Física, em conformidade com a Lei nº 10.793, de 01Dez03.

Em anexo documentos comprobatórios:

- atestado médico (CID/Relatório)
- declaração da empresa em que trabalha (registro do horário de trabalho)
- idade ou prole (certidão de nascimento)
- outros (citar): \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASS. DO RESPONSÁVEL LEGAL OU DO ALUNO MAIOR DE 18 ANOS**

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DEFERIDO       INDEFERIDO

\_\_\_\_\_  
**Secretário**

**(a) Alfredo José Alves Veloso, Coronel PM**  
**Diretor de Educação Escolar e Assistência Social**